



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fones nº (**63) 3422 1241/1122

Lei nº. 259/08

de 18 de março de 2008.

“Concede abono salarial às categorias que especifica, e da outras providencias”.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**, Estado do Tocantins aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder abono aos servidores municipais do quadro administrativo: concursados, nomeados e comissionados.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior será para corrigir parte da defasagem salarial dos cargos constantes do anexo I desta Lei, corrigido pelo INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da seguinte forma.

I – 36,74%, para os cargos criados, modificados ou reorganizados pela Lei 050, de 03 de Fevereiro de 1994, índice que corresponde ao período de Janeiro de 2002 a Dezembro de 2005,

II - 24,43% para os cargos criados, modificados ou reorganizados pela Lei 55, de 06 Maio de 1998, índice que corresponde ao período de Janeiro de 2003 a Dezembro de 2005.

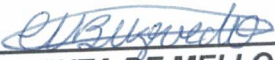
III - 13,50% para os cargos criados, modificados ou reorganizados pela Lei Municipal n. 151, de 06 de Maio de 2002, índice que corresponde ao período de Janeiro de 2004 a Dezembro de 2005.

Parágrafo Único - Os índices que trata os incisos I, II e III, serão calculados sobre a base de calculo de cada cargo, conforme consta no anexo I da presente Lei, e não se incorporará ao salário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentária específicas de cada secretaria

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de **01 de Março de 2008**, com validade até a aprovação do plano de cargos e Salários dos Servidores públicos municipais, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos **18** dias do mês de **março** de **2008**.


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal

ANEXO I		
CARGO	BASE DE CALCULO	VALOR DO ABONO
RECEPCIONISTA	337,00	123,81
SEC. EXECUTIVO	337,00	123,81
OPERADOR DE MAQUINAS	453,00	166,43
ASS. ADMINISTRATIVO	302,00	110,95
TEC. EM RADIOLOGIA	550,00	74,25
FISCAL ARRECARDADOR	453,00	110,67
ENCAREG. DE SERV. URBANOS	453,00	110,67
ASS. DE BIBLIOTECA	337,00	45,50
TEC. EM ENFERMAGEM	550,00	74,25
MOTORISTA	337,00	123,81
TRATORISTA	337,00	123,81
CHEFE DA JSM	453,00	166,43
CHEFE DA U.M.C	453,00	166,43
SECRETARIA	302,00	110,95
AUXILIAR DE SECRETARIA	453,00	166,43
CHEFE DEP. PESSOAL	453,00	166,43
COLETOR	453,00	166,43
AUX. DE ENFERMAGEM	337,00	123,81
BIBLIOTECARIA	337,00	123,81
DIGITADOR	650,00	158,80